

METODOLOGIA E MÉTODOS USADOS NA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA QUALIDADE DO AR EM PORTUGAL, NO ÂMBITO DA DIRECTIVA 2002/03/CE -OZONO (O3) -

Setembro, 2003.

**Título**: Metodologia e métodos usados na avaliação preliminar da qualidade do ar em Portugal, no âmbito da Directiva 2002/03/CE – Ozono (O3) -

#### Equipa de Projecto:

MCOTA / IA – Ministério das Cidades do Ordenamento do Território e Ambiente / Instituto do Ambiente

Filomena Boavida (Coordenação) Paula Carreira Dília Jardim

UNL/ FCT /DCEA - Universidade Nova de Lisboa / Faculdade de Ciências e Tecnologia / Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente

Francisco Ferreira (Coordenação) Sandra Mesquita Hugo Tente Pedro Torres

Edição: Instituto do Ambiente

Data de Edição: Setembro, 2003

INSB:

# Índice

1. Introdução	1
2. Metodologia adoptada para a avaliação preliminar das zonas e aglomerações	2
3. Métodos de avaliação utilizados	4
3.1. Estações fixas	4
3.2. Campanhas recorrendo a amostragem por difusão passiva	4
3.3. Campanhas recorrendo a equipamentos móveis	4
4. Bibliografia	5

#### 1. Introdução

A Directiva 1996/62/CE, relativa à avaliação e gestão do ar ambiente, também denominada Directiva-Quadro da qualidade do ar, veio definir um novo quadro legislativo e estabelecer as linhas de orientação da política de gestão da qualidade do ar ambiente, no seio da União Europeia (UE). Em Portugal, este documento foi transposto para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho.

Um dos princípios base da filosofia, introduzida com a Directiva 1996/62/CE, assenta no estabelecimento de objectivos de qualidade do ar ambiente na UE, os quais visam evitar, prevenir ou limitar efeitos nocivos sobre a saúde humana e sobre o ambiente decorrentes da sua degradação. O mesmo diploma estabelece, também, que a avaliação da qualidade do ar se faça com base em métodos e critérios comuns em todos os Estados-Membros. Esta avaliação deverá dotar todo e cada Estado-Membro de informações adequadas sobre a qualidade do ar ambiente, por forma a que o público seja delas informado.

No seu artigo 5º, a Directiva-Quadro estabelece ainda a necessidade de "...os Estados-Membros que não disponham para todas as zonas e aglomerações de medições representativas dos níveis poluentes, procederem a campanhas de medição representativas, inquéritos ou avaliações..." que lhes permitam dispor desses mesmos dados.

O principal objectivo das acções desenvolvidas no âmbito da avaliação preliminar do ozono foi o conhecimento dos seus níveis e sua distribuição espacial, tendo em consideração a ultrapassagem ou não dos valores alvo e objectivos de longo prazo, definidos na Directiva 2002/03/CE, 3ª Directiva-Filha, a fim de definir uma estratégia de avaliação da qualidade do ar em cada uma das zonas.

Assim, o presente relatório pretende descrever a metodologia e métodos a que se recorreu para a avaliação preliminar realizada em Portugal relativamente ao ozono, cujo objectivo final foi delinear a estratégia futura de avaliação nas zonas e aglomerações definidas no território nacional.

#### 2. Metodologia adoptada para a avaliação preliminar das zonas e aglomerações

A definição da estratégia de avaliação de cada zona e aglomeração para o ozono é feita com base nos resultados obtidos na avaliação preliminar face aos valores alvo e objectivos de longo prazo.

O Guia para a Avaliação Preliminar (<u>Guidance Report on Preliminary Assessment under EC Air Quality Directives</u>) publicado, em Janeiro 1998, pela Agencia Europeia, prevê a utilização de três métodos, ou combinações dos mesmos, para obtenção de informações sobre áreas onde é desconhecida a qualidade do ar:

- medições preliminares
- inventários de emissões
- modelização

Relativamente às medições preliminares é referido no Guia que estas não têm por objectivo demonstrar o cumprimento dos valores-alvo, mas sim fornecer informação, sobre a qualidade do ar em áreas em que esta é desconhecida e/ou onde as informações sobre emissões são insuficientes, de forma a permitir apoiar a definição da futura estratégia de avaliação.

De acordo com a Secção 1 do Artigo 9º da Directiva n.º 2002/3/CE relativo à determinação das concentrações de ozono e das substâncias precursoras de ozono no ar ambiente, há que ter em conta o seguinte:

"É obrigatório efectuar medições fixas contínuas nas zonas e aglomerações em que a concentração de ozono tenha excedido um objectivo a longo prazo nos cinco anos de medições anteriores.

Nos casos em que possuam dados referentes a um período inferior a cinco anos, os Estados-Membros podem combinar campanhas de medição de curta duração, nas ocasiões e localizações em que a probabilidade de se observarem elevados níveis de poluição seja máxima, com os resultados obtidos a partir dos inventários e os dados obtidos por modelização, de modo a determinar as excedências.

. . . .

Devem também efectuar-se medições do dióxido de azoto em, pelo menos, 50% dos pontos de amostragem de ozono previstos na secção I do anexo V. A medição do dióxido de azoto deve ser em contínuo, excepto em estações rurais de fundo, conforme definidas na secção I do anexo IV, onde podem ser utilizados outros métodos de medição. ..."

Tendo em consideração estes factores, a metodologia e métodos a que Portugal recorreu para dar resposta à avaliação preliminar do ozono, pode resumir-se nos seguintes pontos:

 Identificação a nível nacional dos locais e alturas do ano com condições propicias à formação do ozono quer em termos meteorológicos e quer em termos da presença dos seus percursores;

- Análise de dados disponíveis dos últimos 5 anos relativos às redes de estações de medição fixas geridas pelas redes oficiais das Direcções Regionais do Ambiente e Ordenamento do Território e pelo Rede EMEP gerida pelo Instituto de Meteorologia, e ainda de equipamentos móveis pertencentes ao Instituto do Ambiente;
- Realização de campanhas de medição indicativa da qualidade do ar em áreas onde não existe monitorização ou para complementar a monitorização existente em áreas urbanas e suburbanas de fundo e de tráfego e em áreas rurais, recorrendo a equipamentos móveis ou a amostragem por difusão passiva e posterior análise em laboratório. Nas campanhas de medição foi normalmente analisado o NO<sub>2</sub> em simultâneo com o O<sub>3</sub>, tendo o período da campanha, apesar de variar de campanha para campanha, sido geralmente de uma semana.

#### 3. Métodos de avaliação utilizados

#### 3.1. Estações fixas

Os métodos de análise e de calibração dos analisadores de ozono colocados nas estações fixas são os de referência ou equivalentes, de acordo com a Directiva 2002/03/CE,

- Método de análise: fotometria de UV (ISO FDIS 13964)
- Método de calibração: fotómetro UV de referência (ISO FDIS 13964, VDI 2468, B1. 6)

### 3.2. Campanhas recorrendo a amostragem por difusão passiva

A amostragem por difusão é feita através da utilização de tubos, os quais se colocam por um tempo determinado nas áreas a amostrar. Estes tubos contêm no seu interior um cilindro de material adsorvente específico que fixa o poluente. Durante o período de amostragem o ar flui para o interior do tubo, a uma taxa controlada por difusão molecular, e o poluente é adsorvido no cilindro interior fornecendo assim um valor médio de concentração desse poluente para o período de exposição.

O princípio do método utilizado para a amostragem do ozono assenta no facto deste poluente atmosférico reagir com o 4,4'-dipiridiletileno (substância existente no tubo de colheita da amostra). Durante o período de exposição a sua ozonólise produz 4-piridilaldeído, o qual reage com o 3-metil-2-benzotiazolinohidrazona (MBTH) para produzir a correspondente quantidade de hidrazida amarela. A sua absorvância é, em seguida, medida a 430 nm. A reacção de produção de 4-piridilaldeído é específica, logo não existem quaisquer interferências por efeito de óxidos de azoto, nem por compostos orgânicos.

## 3.3. Campanhas recorrendo a equipamentos móveis

Na avaliação preliminar foram também utilizados resultados relativos a algumas campanhas realizadas nos últimos anos, com recurso a equipamentos móveis, em aglomerações e outras áreas urbanas nas quais não existiam estações fixas. De uma forma geral os pontos de amostragem correspondem a localizações de tráfego consideradas significativas dentro área urbana em causa. O período de amostragem variou de campanha para campanha. No Quadro I, apresentam-se os métodos de medição, e marca e modelo dos equipamentos utilizados para a medição dos poluentes em causa.

#### QUADRO I

Poluente	Método de medição	Equipamento
Ozono (O3)	Absorção de UV	Environnement (O3 41M)

### 4. Bibliografia

- Van Aalst, R., Edwards, L., Pulles, T., De Saeger, E., Tombrou, M., Tonnesen, D., Janeiro 1998, <u>Guidance</u> <u>Report on Preliminary Assessment under EC Air Quality Directives</u>, Copenhaga (Dinamarca), Agência Europeia para o Ambiente
- Comissão Europeia, 1996. <u>Directiva 1996/62/CE</u>, de 27 de Setembro de 1996, relativa à avaliação e gestão do ar ambiente.
- Comissão Europeia, 2002. <u>Directiva 2002/03/CE</u>, de 12 de Fevereiro de 2002, relativa a valores-limite para ao ozono no ar ambiente.
- Decreto-Lei 276/99, de 23 de Julho
- Direcção Geral do Ambiente, DCEA/FCT/UNL, 2001. <u>Relatório sobre a metodologia aplicada em Portugal,</u>
   relativa à avaliação preliminar da qualidade do ar, no âmbito da Directiva 1999/30/CE.
- Direcção Geral do Ambiente, DCEA/FCT/UNL, 2001. <u>Delimitação de zonas e aglomerações para avaliação da gualidade do ar em Portugal</u>.
- Direcção Geral do Ambiente, DCEA/FCT/UNL, 2001. <u>Campanhas para a avaliação preliminar da qualidade do ar em Portugal Q<sub>3</sub> Tubos de Difusão.
  </u>
- Direcção Geral do Ambiente, DCEA/FCT/UNL, 2001. <u>Campanha para a avaliação preliminar da qualidade do</u> ar em Portugal Cidades de Média Dimensão NO2, SO2, O3 e BTX Tubos de Difusão.